

libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS ORIGEM DER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130011

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20130011, originária do DER, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO ROTINEIRA DE RODOVIAS E CAMPOS DE POUSO SOB A JURISDIÇÃO DO DER LOCALIZADAS NO DISTRITO OPERACIONAL DO DER EM IGUATU, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 15/08/2014, tendo em vista que a expiração do prazo de validade acontecerá no próximo dia 15/06/2014. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h30min do dia 16/06/2014. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 06 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS E GARANTIAS ORIGEM DER

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20130008

A COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, solicita as empresas participantes da Concorrência Pública Nº20130008, originária do DER, que tem por objeto a APLICAÇÃO DE MICORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DUAS CAMADAS NAS RODOVIAS CE 040 (AV. WASHINGTON SOARES), DO VIADUTO DO SHOPPING SALINAS ATÉ O ENTROCAMENTO COM O ANEL VIÁRIO E CE 401 (AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI), DO CRUZAMENTO COM A AV. ALBERTO CRAVEIRO ATÉ O AEROPORTO, a **prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, até 17/08/2014 e garantias por mais 120 (cento e vinte) dias, até 16/10/2014, tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 18/06/2014. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas e o recibo das garantias, esta emitida pelo órgão licitante, deverão ser enviadas à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17 h do dia 18/06/2014. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas e garantias libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTA DA CCC

*** **

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 0021/2014

PROCESSO Nº: PADM/GAF/0039/2014 OBJETO: **Inscrição da servidora Josiany Melo Negreiros no evento de capacitação intitulado "Fronteiras da Gestão Pública"**. JUSTIFICATIVA: À semelhança de diversos outros cursos, congressos, seminários e fóruns análogos, não há viabilidade de competição para a escolha, dada a especificidade do serviço, traduzida nos temas específicos do programa, nos palestrantes ou professores selecionados, no local e no período de

realização do evento, configurando-se, no caso, típica hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme estatuído no art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/93. VALOR: R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13200001. 04.128. 500.28 605.01.33903900.70.1.40; IG 819474. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DOM CABRAL**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Adriano Campos Costa (Conselheiro da ARCE). RATIFICAÇÃO: Fábio Robson Timbó Silveira (Presidente do Conselho Diretor da ARCE).

Josesito Moura do Amaral Padilha Junior
PROCURADORIA JURÍDICA
Fortaleza, 27 de maio de 2014.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 0022/2014

PROCESSO Nº: PADM/CPR/0022/2014 OBJETO: **Inscrição do servidor Henrique Luna Revoredo no curso intitulado "Curso de Engenharia de Requisitos: Software orientado ao Negócio"**. JUSTIFICATIVA: À semelhança de diversos outros cursos, congressos, seminários e fóruns análogos, não há viabilidade de competição para a escolha, dada a especificidade do serviço, traduzida nos temas específicos do programa, nos palestrantes ou professores selecionados, no local e no período de realização do evento, configurando-se, no caso, típica hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme estatuído no art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/93. VALOR: R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320 0001.04.128.500.28605.01.33903900.70.1.40; IG 819393 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, caput, da Lei Federal nº8.666/93. CONTRATADA: **FATTO CONSULTORIA SISTEMAS SS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Adriano Campos Costa (Conselheiro da ARCE). RATIFICAÇÃO: Fábio Robson Timbó Silveira (Presidente do Conselho Diretor da ARCE).

Josesito Moura do Amaral Padilha Junior
PROCURADORIA JURÍDICA
Fortaleza, 27 de maio de 2014.

*** **

CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COEMA Nº07, DE 05 DE JUNHO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.º da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º - APROVAR com base no Parecer Técnico Nº1695/2014/DICOP-GECON-NUIAM, referente a análise do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA para fins de licenciamento ambiental do empreendimento de ampliação de carcinicultura, de interesse da REVESA Agropecuária, Indústria Comércio e Exportação de Camarão Ltda., no município de Aracati, no Estado do Ceará, aprovado na 229ª Reunião Ordinária do COEMA. Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 05 de junho de 2014.

José Ricardo Araújo Lima
PRESIDENTE DO COEMA EM EXERCÍCIO

*** **

RESOLUÇÃO COEMA Nº08, DE 05 DE JUNHO DE 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.º, tem 2 e 7 da Lei Estadual 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art.º do Decreto Estadual nº23.157, de 08 de abril de 1994, RESOLVE: Art.1º -APROVAR alteração da Resolução COEMA Nº04/2012 que ficam alterados os Anexos I e III, com relação à inclusão do grupo 32.00 - (Empreendimentos de Fauna), conforme tabelas abaixo: Alteração 1: - Criação do Grupo 32.00 - Empreendimentos de Fauna, contendo 01 (uma) nova atividade com sua respectiva tabela de cobrança; Anexos I e III, quais sejam: